



**Governo do Estado da Paraíba**  
**Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente**  
**Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



**CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**DELIBERAÇÃO Nº 4084**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 683ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de Fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA nº 2019-001890/TEC/AIMU-8205 – CONSTRUTORA BOA NOVA LTDA - ME – Auto de Infração nº 16784. DELIBERA:**

**Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, a manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), corrigido, podendo ser atribuído o desconto de 30% (trinta por cento) caso o pagamento seja efetuado à vista, ou parcelado nos termos da legislação em vigor.**

**Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

**Joanna Regis Nóbrega**  
Secretária Executiva do COPAM

**Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque**  
Presidente Substituto do COPAM

**PUBLICADA EM 07.02.2020**